

PORTARIA Nº. 12.532/2022

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para apuração de conduta de servidor público municipal e dá outras providências.

Considerando, a Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Saúde;

Deiró Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que terá por finalidade apurar a conduta da servidora pública municipal **ALESSANDRA MARIA ROSA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, conforme artigo 175, incisos I, II, III, IV, IX e X; artigo 176, incisos IV, V, XIV, XV e XVII e artigo 192, incisos VI, XIII e XVI da Lei Complementar nº. 060/2009:

Art. 175 - São deveres do servidor:

- I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II - ser leal às instituições a que servir;
- III - observar as normas legais e regulamentares;
- IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- X - tratar com urbanidade as pessoas;

Art. 176 - Ao servidor é proibido:

IV - opor resistência injustificada à tramitação de documento e processo ou execução de serviço;

V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

XIV - proceder de forma desidiosa;

XV - utilizar pessoal ou recursos materiais de repartição em serviços ou atividades particulares;

XVII - exercer quaisquer atividades, inclusive conversas e leituras, que sejam incompatíveis com o exercício do cargo e com o horário de trabalho;

Art. 192 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:

VI - insubordinação grave em serviço;

XIII - transgressão do artigo 176, incisos IX a XVI;

XVI – desídia no desempenho das funções.

Art. 2º. – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n°. 12.375/2021, alterada pela Portaria n°. 12.470/2021.

Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

Art. 4º. – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

Art. 5º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 14 de fevereiro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal